

JUSTIÇA RESTAURATIVA NA PERSPECTIVA DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

Ivo Aertsen no CDHEP

O Professor Ivo Aertsen é um dos maiores especialistas em Justiça Restaurativa da Europa. Iniciou sua trajetória profissional na década de 1970, quando trabalhava junto ao sistema penitenciário belga. Entre o fim dos anos 1980 e início dos anos 1990, realizou suas primeiras experiências em encontros restaurativos nas prisões. Como Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Louvânia / Bélgica, desenvolveu inúmeros projetos de pesquisa e colaborou diretamente para a elaboração da lei belga que regulamenta a justiça restaurativa no país (em vigor desde 2005). No dia 11 de abril de 2018, o Professor Ivo esteve no Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo - CDHEP, São Paulo Brasil, onde proferiu uma palestra que foi transcrita livremente e convertida em texto publicado com autorização do palestrante.

É uma honra estar aqui, com pessoas que vivem nesta comunidade, e não só com juízes e membros do Ministério Público. Ao mesmo tempo, sinto-me um pouco constrangido, pois, mesmo sem conhecer bem a realidade local, pretendo refletir com vocês sobre possíveis caminhos para a prática de JR e superação da violência.

Por 12 anos fui funcionário do sistema prisional trabalhando com crimes graves; os primeiros 5 anos com internos e, depois, 7 anos com vítimas. Em seguida, voltei à universidade para estudar e entender a posição das vítimas de violência. Agora, trabalho na Universidade de Louvânia, na Bélgica, fazendo pesquisas e ensinando JR em plano nacional e europeu. Em parceria com entidades de base, tentamos fazer pesquisa e pesquisa-ação. Com essas organizações da sociedade civil, desenvolvemos novos modelos de aplicação de JR acompanhados de pesquisa.

Será que todos nós temos a mesma compreensão sobre JR? A JR pode ser adotada por diferentes agentes e de formas distintas. Não sou favorável à adoção de um único modelo de JR. É importante que se acolha a diversidade de modelos e programas de JR, de modo a atender à diversidade de situações, contanto que não se afaste dos princípios e valores que informam a todos eles.

Nem tudo o que é feito na sociedade é JR. A principal característica da JR é a busca de conexão com a vida real das pessoas e seus reais contextos, seja em situações de crimes ou de conflitos. Trata-se de um tipo de justiça que procura atender às necessidades de todas as pessoas envolvidas, sejam vítimas, ofensores ou pessoas da comunidade. Eu gosto de sublinhar a inclusão de todas essas pessoas no processo restaurativo, porque, às vezes, as vítimas não estão sendo incluídas. Também já vi iniciativas da comunidade que não incluem o ofensor. No entanto, bem sei que nem sempre é possível ou faz sentido incluir uma vítima individual, pois há crimes “sem vítimas”, crimes corporativos que afetam muitas vítimas, bem como a violência institucional - em que não há especificamente uma vítima ou um ofensor.

Outra característica da JR é que ela não trata somente de restaurar, mas também de construir a justiça, fazer acontecer a justiça. Colocando de uma forma provocativa, fazer a justiça acontecer não é atribuição exclusiva de personagens do tribunal, juiz, defensor, promotor. É importante que a própria comunidade também faça justiça, podendo valer-se do apoio de atores do sistema judiciário. Todos vemos a JR como uma filosofia, como mudança

paradigmática, mas também precisamos olhar para seus modelos práticos. Mundialmente existem três grandes modelos – mediação restaurativa vítima ofensor, círculos de construção de paz e conferência familiar. O que justifica todo esse trabalho de envolver a comunidade na solução de seus conflitos e crimes, se podemos simplesmente entregá-los à polícia e ao sistema judiciário? Por que é tão importante envolver a comunidade?

Algumas razões para se envolver a comunidade na construção da justiça.

1. Estamos lidando com injustiças, crimes e danos praticados por pessoas. Isso tem um caráter público, sim, mas, quando falamos de danos, levanta-se uma dimensão societária. Assim, o caráter público do crime pode ser, em teoria, uma boa razão para envolver a comunidade ou a sociedade de alguma forma.

2. A vítima pode ser um indivíduo, mas a experiência de ser vítima é partilhada por outras pessoas da comunidade. A perda de confiança em si é uma experiência partilhada pelas vítimas com outras pessoas, na comunidade e na sociedade. Portanto, é adequado tratar esses assuntos na comunidade, para se restaurarem os componentes lesados. Como lidar com a questão, quando há uma vítima de um crime mais ou menos grave? Creio que sempre se há de percorrer um processo. Não se trata simplesmente de analisar um evento, um ato isolado, um crime. Trata-se, isto sim, de lidar com esse acontecimento em conjunto com todas as circunstâncias que o envolvem em determinado contexto, num processo que se estende pelos dias, semanas e meses seguintes. Trata-se de dar um significado para o fato. Para tanto, impõe-se perguntar – o que está errado em nossa comunidade, dando espaço para que estas coisas aconteçam? As respostas envolvem a coletividade, já que as pessoas não vivem isoladas. As vítimas estão em contato com membros da família, vizinhos, com a polícia. E é por meio dessas interações que as vítimas tentam dar significado e lidar com o sentido do acontecimento danoso. Esses elementos sociais são, portanto, da maior relevância para a restauração das vítimas.

3. Para o ofensor - que transgrediu valores de comunidades, valores sociais - vale a mesma linha de raciocínio. Assim como a vítima, ele não vive isolado, está em relação. Quando tentamos responder a crimes e trabalhar com ofensores de forma restaurativa, tratamos de conseguir reintegrá-los em sua comunidade de alguma forma. Isso também contempla o aspecto social, considerando que é muito pequeno o grupo de ofensores que nunca

mais volta para a sociedade.

4. O sistema penal e seu arcabouço normativo tratam os crimes, abordando os danos causados de forma abstrata. Assim, o Ministério Público, em nome da sociedade, atua porque algumas regras sociais foram desrespeitadas. Muitas vezes, porém, percebemos um dano concreto, tangível, em relação a toda sociedade; isto é, para além da situação da vítima direta. É o caso dos atos de terrorismo e outras formas de violência extrema. O assassinato de uma criança, por exemplo, afeta a sociedade como um todo e não somente vítimas individuais e suas famílias. Às vezes, há um forte movimento da sociedade afetada. Quando toda uma comunidade se sente afetada por um crime, chamamos essa situação de dimensão vicária de vitimização. Essa é uma boa razão para incluir a comunidade na resposta a este crime.

Percebemos que muitas das práticas de JR individualizam a resposta ao crime; tanto a mediação vítima-ofensor quanto as conferências familiares ou os círculos de construção de paz. Nesses casos, frequentemente, a situação é reduzida a uma questão individual, de família ou da comunidade de cuidado, de afeto. Esse tratamento pode ser muito importante para os sujeitos diretamente envolvidos, mas não alcança a dimensão comunitária da questão.

Como envolver a comunidade?

Quais são nossos conceitos de comunidade? Nem sempre conseguimos identificar o que as pessoas entendem por comunidade.

1. A comunidade de cuidado (de afeto), que conhecemos melhor, inclui membros da família e de apoio para vítimas e ofensores.
2. A comunidade local é aquela que engloba o entorno geográfico.
3. Hoje vivemos também em uma comunidade de grupos ou de redes, na qual os pequenos grupos de base estão sendo substituídos por redes de afinidade e identidade. São exemplos disso, os grupos de facebook ou de membros de uma grande empresa.
4. Há, ainda, a comunidade formada por pessoas que se sentem interligadas e solidárias com outras que vivem em situação especial em diversos lugares do mundo. É uma dimensão mais global de se sentir em conexão com pessoas que vivem e sofrem uma mesma situação, por exemplo, as que estão submetidas à guerra na Síria.

Três dimensões importantes para caracterizar a comunidade na perspectiva da JR:

A dimensão geográfica, certa interdependência indicativa de comunidade e a noção de identidade e pertença. A presença dessas três dimensões na definição de uma comunidade é sempre importante para se trabalhar de forma restaurativa.

Cinco desafios da JR em relação ao âmbito comunitário:

1. Como abordar o dano social? Como já foi dito acima, quando acontece um crime, existe um dano social, além do individual. Não é fácil identificar o dano real que essa sociedade sofreu e, muito menos, trabalhar para restaurar essa coletividade.

2. Como empoderar e envolver a comunidade? O que significa isso? São questões difíceis e complexas.

3. Quais são os valores da comunidade? Em certas situações em que se clama por empoderamento da comunidade, os facilitadores e outros profissionais de entidades sociais tendem a trazer seus valores para o contexto da JR. Será que esses seus valores são representativos para os membros da comunidade? A atuação desses profissionais significaria empoderar a comunidade? É uma pergunta também difícil. Qual é o lugar e o papel dos voluntários? Eles contribuem com a prestação de serviços para a comunidade, mas o seu trabalho, de fato, contribui para o empoderamento? São semiprofissionais? Qual a identidade dos voluntários e qual é a sua proximidade com a comunidade?

4. Como ativar ou trabalhar com os campos educacionais do entorno? Como alcançar, para além das escolas, todos os espaços que tratam da educação formal ou informal de jovens e adultos?

5. Muitas vezes se escuta que os brasileiros são muito punitivos e repressivos. Como conseguir o apoio e a cooperação da sociedade para a JR? Como envolver pessoas da comunidade nos processos restaurativos? Como trabalhar com o público e a mídia para que se divulgue, de forma apropriada e efetiva, o que é JR e como apoiar vítimas e o ofensores?

Aprendizados da prática e pesquisas sobre comunidade e JR na Europa

1. Na Inglaterra, o Sistema de Justiça de Menores organiza conferências, isto é, cria um painel para cada jovem em conflito com a lei, do qual participam o ofensor, a vítima e, pelo menos, dois membros da comunidade envolvida. Para entender o papel, a contribuição e a influência dos membros da comunidade nesse processo, foram feitas várias pesquisas. Uma

dessas pesquisas é de Fernanda Cruz da Fonseca Rosenblatt, brasileira natural de Recife, Doutora em Criminologia pela University of Oxford. Ela identificou que os dois membros da comunidade nem sempre representam a comunidade e nem sempre estão envolvidos na dinâmica da comunidade. Isso significa que eles adotam uma postura mais passiva, pelo que a sua presença não é determinante na dinâmica do processo e no resultado do painel. Também durante o círculo, ou painel, a dinâmica adotada muitas vezes não é uma dinâmica comunitária, na medida em que não leva em consideração aquelas três dimensões essenciais - comunidade de cuidado, geográfica e interdependência/identidade. Quero dizer que não se conversa realmente sobre a dinâmica comunitária - sobre o que lhes é comum, qual a sua identidade, quais são os seus valores comuns, partilhados também com a comunidade do jovem em conflito com a lei. Muitas vezes, ainda, o roteiro do processo restaurativo e o cenário são pré-estabelecidos pelos facilitadores, profissionais externos à comunidade ou pelas autoridades do -Sistema de Justiça -Criminal. Portanto, há uma certa profissionalização do percurso da JR, com a presença de membros da comunidade. Essa realidade mostra como é limitada a presença de comunidade que, nessa situação, tem um papel e conceito passivos, o que não corresponde à alta expectativa de empoderar a comunidade.

2. Uma segunda fonte de aprendizagem foi um projeto europeu, desenvolvido na Alemanha, Hungria e Bélgica, onde trabalhamos com Círculos de Construção de Paz até então pouco presentes no contexto europeu. Nosso interesse era constatar a possibilidade de se desenvolver um modelo de Círculos de construção de paz apropriado para o contexto europeu. Experimentamos os círculos nos três países com modelos similares e realizamos a pesquisa. O resultado mostrou não ser fácil envolver membros da comunidade em um papel significativo. Tivemos a grande ambição de abranger mais do que as pessoas envolvidas diretamente, mais do que a comunidade de cuidado ou afeto mais próxima. Assim sendo, criamos um método para envolver a comunidade atingida como um todo e esperávamos que os mediadores/facilitadores conseguissem alcançar esse objetivo. Nos três países trabalhávamos com os serviços comunitários de mediação restaurativa e seus facilitadores. Para eles, foi extremamente difícil pensar além das perspectivas do ofensor e da vítima, ou seja, a partir de toda a comunidade envolvida. São facilitadores muito bem treinados e experientes, mas lhes era extremamente difícil identificar a comunidade. Foi preciso toda uma mudança de mentalidade, para conseguirem adotar a perspectiva e a

orientação a partir da comunidade. Anteriormente, eles estavam lá para ajudar a vítima e o ofensor, para estabelecer um diálogo interpessoal entre estas partes principais. Estabelecer diálogo com a comunidade era outro tipo de trabalho que demandava outro perfil de profissional. O máximo que eles conseguiram foi identificar membros da comunidade que poderiam ter um papel naquele caso. Às vezes a estratégia funcionava, mas era um processo muito difícil, pois eles não tinham as ferramentas para identificar pessoas conectadas com os interesses e a vivência do mundo real da comunidade. Dessa experiência concluímos que é difícil dar este passo, do nível interpessoal para o societário. Assim, uma estrutura ou um nível intermediário se faz necessário. Com efeito, no contexto europeu, percebemos que precisamos desse nível, dessa estrutura intermediária, para facilitar a identificação de pessoas da comunidade que poderão colaborar no processo da JR. No Canadá existe uma estrutura com função similar, que é exercida pelo Comité Local de Paz. Em caráter permanente, a Instituição congrega pessoas reconhecidas na comunidade, que têm uma profissão importante e são consideradas autoridades. Nas primeiras comunidades do Canadá essa qualificação é atribuída às pessoas mais idosas, mas pode ser também um professor, alguém do clube de futebol. Por estarem sintonizados com a dinâmica da comunidade, esses 4 ou 5 atores auxiliam na identificação de pessoas da comunidade que poderiam contribuir em determinado caso. Isso seria uma estrutura em nível intermediário.

3. A terceira fonte foi um projeto europeu, com a participação de sete países, que tratou do desenvolvimento da JR em crimes de configurações interculturais. Nosso interesse era responder à seguinte questão: em um contexto intercultural, os processos restaurativos levariam os participantes a desenvolver outras noções ou entendimentos sobre justiça e segurança? Um ponto determinante era - como envolver a comunidade nos diferentes países. A experiência deixou claro que, neste contexto intercultural que cria diferentes tensões, os facilitadores precisam de tempo para, primeiro, estabelecer uma relação com a comunidade e, depois, convidá-la a participar de um círculo de construção de paz. Primeiro as ONGs precisam criar relações. Outra vez percebemos que o nível intermediário funciona muito bem na consecução desse objetivo. Por exemplo, um grupo de apoio, formado por pessoas da comunidade, pode pensar como lidar com crimes e conflitos. Para nós, do contexto europeu, foi importante entender a necessidade desse nível intermediário de ação, para envolver a comunidade.

Quatro diferenças entre Justiça Comunitária e Justiça Restaurativa:

Também começamos a entender a importância do conceito de Justiça Comunitária, para avançar na compreensão de comunidade na perspectiva da Justiça Restaurativa. Ao longo do processo de aprendizado, identificamos Diferenças entre Justiça Comunitária e JR ao nível teórico e prático em conjunto com Adam Crawford, da Universidade de Leeds.

1. Em JR são tratados casos particulares, com foco na vítima e no ofensor. A Justiça Comunitária trabalha com casos e experiências coletivas.

2. Em JR tenta-se restaurar algo ao nível particular, por meio da participação dos principais protagonistas daquele fato. A Justiça Comunitária desenvolve estratégias mais amplas para melhorar a qualidade da vida naquela comunidade e está interessada na prevenção.

3. O sucesso na JR é a satisfação das necessidades das pessoas envolvidas – vítimas, ofensores e outras. A Justiça Comunitária trata de melhorar a qualidade da vida na comunidade de um determinado lugar.

4. A JR trata de restaurar a comunidade. Em Justiça Comunitária, busca-se transformar a comunidade e não apenas restaurar.

Essas são algumas diferenças que identificamos. É possível que seja necessário repensar a JR e acrescentar a seus objetivos mais elementos relacionados à Justiça Comunitária. É uma questão a ser refletida.

Transformar a comunidade significa lidar com a injustiça socioeconômica. Muitas vezes o pano de fundo de crimes tem a ver com pobreza, falta de oportunidades, falta de recursos, infraestrutura. Como trabalhar com estas questões estruturais via Justiça Restaurativa? Seria para responder, como o faz o sistema de justiça convencional, apenas confirmando e mantendo essas desigualdades, ou somos capazes de trabalhar com essas questões de forma ativa e transformativa?

O modelo Zwelethemba na África do Sul

Gostaria de trocar algumas ideias sobre o modelo Zwelethemba, da África do Sul, projeto desenvolvido em Cape Town, para trabalhar com crimes. Praticado um crime, realizava-se um círculo com a vítima, o ofensor, os membros da família e da comunidade. Durante o círculo se falava sobre as causas subjacentes ao acontecimento criminoso. Normalmente era fácil identificar a história do conflito e as causas sociais na raiz do crime. Então se passava a conversar e refletir sobre as possibilidades de evitar-se a reincidência daquele crime. A pergunta era: o que precisa ser feito em relação à desigualdade social? A consequência dessa conversa sobre as causas

sociais era a realização de um próximo círculo, com a participação de alguém do município, alguma autoridade da política local ou algum empresário, que pudesse responder a algumas das necessidades identificadas no caso. Podia-se desafiar os representantes do poder local, em relação à ausência de educação de qualidade, de um sistema de saúde que funcionasse a contento ou para tomar alguma iniciativa. Essas questões, na presença destas pessoas responsáveis em outro nível, começaram a fazer parte do processo restaurativo. Ao longo dos diversos círculos do processo restaurativo se poderia ligar as questões locais com questões de um nível geográfico e político mais abrangente. Esse processo faz com que vítimas, ofensores e suas famílias sejam empoderados para transformar um evento negativo também nos níveis político e social.

Riscos e preocupações com o envolvimento da comunidade

1. Em comparação com 30-40 anos atrás, as pessoas atualmente estão menos ligadas a suas comunidades de origem. A ligação é mais frágil e as pessoas mudam de comunidade com maior frequência e facilidade, transitando entre diferentes redes e formas de comunidade. A comunidade local, geográfica perdeu importância.
2. Possivelmente, há comunidade onde o poder é distribuído de forma desigual. Assim, trabalhar com JR pode reforçar a distribuição desigual de poder naquela comunidade.
3. A natureza seletiva dos participantes em diversos processos de JR, muitas vezes, não representa a comunidade real. Um exemplo disso pode ser a Noruega, onde existe uma boa estrutura de JR e muitos voluntários participantes que, no entanto, não representam a comunidade local.
4. O trabalho pode, por si só, excluir membros da comunidade, quando essa não é exatamente homogênea. Quando há muita diversidade em uma comunidade e ali se inicia um trabalho comunitário, ainda que com as melhores intenções, existe a possibilidade de se reforçarem as micro-comunidades já estabelecidas, excluindo-se pessoas que não podem se identificar com esse tipo de organização.

Para afastar o risco de controle excessivo da comunidade, o sociólogo George Pavlich sugere o conceito de hospitalidade, que deveria orientar nosso trabalho e é menos diretivo, mais inclusivo e acolhedor.

RESPONDENDO ÀS PERGUNTAS

Instaurar direitos e deveres do Estado. Como entendemos essa relação? A instauração de direitos é uma pré-condição para se iniciar um processo ou círculo restaurativo em razão de um acontecimento negativo? O Estado, primeiro, tem que garantir os direitos das pessoas envolvidas, antes de iniciar um procedimento restaurativo? Isso pode ser uma possibilidade ou a instauração de direitos é um componente do processo? Uma terceira possibilidade, a incrementação de direitos seria um possível resultado do processo? Se a instauração de direitos for pré-requisito do processo restaurativos, possivelmente você terá que esperar 30, 40, 50 anos para iniciar com a JR. Podemos questionar a ausência de direitos, no processo restaurativo, como o direito à habitação, educação, saúde? Podemos incluir essa pauta no processo restaurativo? Será que podemos nos inspirar no modelo Zwelethemba de África do Sul, que inclui a satisfação de direitos no processo restaurativo? Isso significaria que, em caso de ausência de direitos, seria necessário inserir no círculo algum representante do parlamento local para legislar sobre estas questões. Possivelmente existe a necessidade de elaborar uma lei para atender uma necessidade daquela comunidade que está na origem da violência ou do crime. Ainda se pode convidar representantes de diversos partidos políticos e os confrontar com a vida real das pessoas que cometeram um determinado tipo de crime para discutir o que eles poderiam fazer. Que tipo de responsabilidade poderiam assumir? Poderia ser uma forma de desafiar o fazer político. Vocês podem ver, existem muitas perguntas.

Sobre o Estado, enquanto violador de Direitos Humanos ou violência institucional?

Para assumir responsabilidade, muitas vezes é necessário fazer pressão sobre as instituições, por exemplo, via opinião pública. Para crimes ambientais, corporativos, esses responsáveis não participam espontaneamente do diálogo. Deve haver um tipo de pressão política, pode ser via judiciário, para trazer o representante da corporação à mesa, junto com um grupo de vítimas, para ouvir que tipo de dano houve e assim pressionar. Eu estive ligado a um caso de violência institucional, que envolvia violência por abuso sexual praticado por membros da igreja católica. A princípio, o bispo de Brugges, acusado de abuso sexual pelo próprio sobrinho, negou-se ao diálogo com a própria família. Quando essa questão veio a público, em poucas semanas

mais de 400 pessoas se apresentaram como vítimas de membros da igreja católica. Às vezes é necessário um tipo de escândalo público, um evento chocante, para que outras pessoas denunciem que também foram vítimas e iniciem uma conversa. Nessa atmosfera de escândalo e falta de clareza, o parlamento da Bélgica instituiu uma comissão, da qual eu fiz parte enquanto expert. Isso foi uma pressão para que se criasse um mecanismo de justiça, independentemente da instituição judiciária, uma vez que, de acordo com a lei, todos esses crimes já estavam prescritos. Aconteceram há 30 – 40 anos e muitos dos acusados já haviam falecido. Por meio da cooperação entre o Parlamento Federal e a Igreja Católica criou-se, então, um mecanismo para lidar com essas questões e essas vítimas. Tínhamos 7 mediadores e os procedimentos eram inspirados nos elementos da JR. Organizamos um encontro entre as vítimas e altos representantes da Igreja Católica. Criou-se um sistema para atender a essas situações. A vítima podia vir para o encontro com algum apoio, às vezes, acompanhada de seu advogado. Do outro lado, comparecia o representante da igreja católica. Não era um assunto fácil para as vítimas, mas, em geral, funcionou bem. Havia mais de 600 casos à espera de um consenso. Discutiu-se, não somente sobre a indenização, mas, principalmente, sobre o que fazer para que a situação não se repetisse. As vítimas – 80% homens - puderam expressar as consequências danosas para sua vida, no nível pessoal, profissional, sexual, relacional. Os representantes da igreja ouviram e depois iniciou-se uma conversa. Com exceção de dois casos, em todos os outros, os representantes da igreja acreditaram nos relatos das vítimas dos 628 casos. Foi muito importante as vítimas serem reconhecidas pela autoridade mais alta da igreja que, publicamente, reconheceu que isso não poderia ter acontecido. O testemunho das vítimas permitiu aos representantes da Igreja entender o que havia de errado na instituição e as consequências dos erros. Durante o encontro, havia possibilidade de se expressarem outras considerações. Uma questão que apareceu com frequência foi sobre a atuação da igreja católica para prevenir e impedir que essa violência se repita. Quais as ações da instituição para garantir um futuro melhor? Como trabalham com os seminaristas hoje? Como agir, se por acaso na atualidade acontece um caso de abuso? E a igreja tinha de se expressar sobre cada ponto. Isso é um exemplo de como incluir o elemento estrutural no processo restaurativo.

Como fazer com que a instituição assuma responsabilidade?

Existem duas dinâmicas: a pressão social, que é extrínseca, e a aceitação da responsabilidade moral e obrigação de lidar com os casos. A responsabilidade moral é a motivação intrínseca. Esse jogo entre extrínseco e intrínseco pode conter os elementos necessários para se fazer um bom processo. A Igreja Católica, na Bélgica, assumiu a sua obrigação moral e isso precisa ser reconhecido. Houve uma aceitação do processo, baseada na responsabilidade moral, o que foi fundamental. A lei e os processos judiciais, muitas vezes, não podem forçar resultados e sempre serão limitados frente a esse tipo de violência institucional.

Sobre Justiça Restaurativa como política pública

Parece que aqui no Brasil, Juízes, Promotores e Defensores Públicos sofrem certa pressão para usar a JR. Isso é positivo e negativo ao mesmo tempo. Por um lado, eles se veem obrigados a rever e repensar seu jeito de fazer justiça. O lado negativo é a possibilidade de que a pressão venha a reforçar a aplicação da JR de forma muito autoritária. É que não é possível obrigar e impor a participação no processo restaurativo. Portanto, quanto mais se impuser a esses atores a aplicação de JR, menos será possível que ela seja restaurativa. Na Bélgica, a lei de 2005 obriga o Ministério Público a encaminhar os processos para centros de mediação restaurativos que são coordenados por ONGs. A lei diz que os juízes e promotores públicos têm que informar às partes sobre a possibilidade da JR. Existe a possibilidade de as próprias pessoas entrarem em contato com esses serviços. Assim não há uma pressão sobre os operadores do sistema judicial e funciona bem. É necessário certa pressão da lei, mas a característica fundamental de um processo de JR é que ele seja feito em condição de autonomia e não sob dominação do sistema judicial. É necessário criar um espaço autônomo, no qual o diálogo entre vítima e ofensor possam acontecer de forma livre, sem a dominação da base lógica do sistema criminal, nem da psicoterapia ou da lógica da assistência social. O processo restaurativo somente pode ser guiado pela lógica racional das pessoas envolvidas.

Sobre o racismo

É um problema social que não pode ser solucionado pela lei e nem pela Justiça Restaurativa sozinha; ela pode funcionar ao lado de políticas sociais e educacionais. A JR não vai solucionar o problema. O racismo somente pode ser transformado com boas políticas sociais. Mas, se acontecer um

crime racial, um crime de ódio, é possível recorrer à JR para reagir a esse crime, incluindo vítimas e ofensores, mesmo quando se tratar de mais de uma pessoa.

O cuidado com os facilitadores

Quem são, como são treinados, de onde vem seu poder para fazer as coisas? Em diversos países europeus, qualquer pessoa pode se tornar um facilitador, após formação com 30 horas de duração e posterior formação e supervisão permanentes. Muitos são voluntários na comunidade, sem uma formação profissional específica. O facilitador pode ser psicólogo, advogado, criminalista, sociólogo. Especialmente na Europa, há muitos assistentes sociais no papel de facilitadores de processos restaurativos. Após o treinamento inicial, o facilitador participa da prática como observador, sempre em dupla. E, quando inicia o atendimento de caso, há um tipo de supervisão, uma formação permanente mensal, que reúne todos os facilitadores da região para discutir casos, com ajuda de uma pessoa externa à instituição.



FICHA TÉCNICA

JUSTIÇA RESTAURATIVA NA PERSPECTIVA DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS - 2018

Publicação digital com distribuição gratuita.

Transcrição: Petronella Maria Boonen.

Revisão: Ana Catarina Alves Pereira, Dalka Capanema e Miriam Bernadete de Souza.

Foto e diagramação: Gisele Alexandre.

Texto aprovado pelo professor Ivo Aertsen em 23 de junho de 2018.

